



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação de aparelho de ar condicionado, frigobar e geladeira, com fornecimento de peças a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Tucuruí.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE LIMPEZA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	100,000	UNIDADE	203,470	20347,00
2	SERVIÇOS DE LIMPEZA CENTRAL DE 30.000 BTUS	24,000	UNIDADE	354,540	8508,96
3	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CENTRAL DE 60.000 BTUS	20,000	UNIDADE	610,690	12213,80
4	SERVIÇO DE RECARGA DE GAS CENTRAL DE 12.000 BTUS	100,000	UNIDADE	135,890	13589,00
5	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS CENTRAL DE 30.000 BTUS	24,000	UNIDADE	202,340	4856,16
6	SERVIÇOS DE RECARGA DE GAS CENTRAL DE 60.000 BTUS	20,000	UNIDADE	229,520	4590,40
7	SERVICOS DE TROCA DE COMPRESSOR CENTRAL DE 12.000 BTUS	15,000	UNIDADE	828,700	12430,50
<i>Especificação : TROCA DE COMPRESSOR INCLUINDO A PEÇA E O SERVIÇO</i>					
8	SERVIÇO TROCA DE BORRACHA FRIGOBAR	40,000	UNIDADE	157,140	6285,60
<i>Especificação : VALOR INCLUSO PEÇA E SERVIÇO</i>					
9	SERVIÇO TROCA DE CAPACITOR CENTAL DE AR 12.000 BTUS	100,000	UNIDADE	90,750	9075,00
<i>Especificação : VALOR INCLUSO PEÇA E SERVIÇO</i>					
10	SERVIÇO TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000BTUS	100,000	UNIDADE	161,730	16173,00
<i>Especificação : VALOR INCLUSO PEÇA E SERVIÇO</i>					
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-SPLIT 12.000 BTUS	20,000	UNIDADE	417,910	8358,20
<i>Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-SPLIT 12.000 BTUS</i>					
12	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-SPLIT 30.000 BTUS	10,000	UNIDADE	741,310	7413,10
<i>Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-SPLIT 30.000 BTUS</i>					
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-SPLIT 60.000 BTUS	5,000	UNIDADE	1053,810	5269,05
<i>Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR-SPLIT 60.000 BTUS</i>					

Total : 129109,77

2- JUSTIFICATIVA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

2.1. Justificamos que, a referida contratação, se faz necessário, pois os aparelhos de ar condicionados, frigobar e geladeiras da Câmara Municipal de Tucuruí, necessitam de manutenção preventiva e manutenção corretiva, visando o bom funcionamento e consequentemente garantindo a durabilidade dos mesmos.

2.2. Justificamos ainda que, os quantitativos aqui previstos, são frutos de demandas mensais. Ressaltamos que os quantitativos aqui previstos, são meramente estimativos, não acarretando obrigações quanto a compromissos futuros. Considerando que a Câmara Municipal de Tucuruí, não disponibilizam de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção preventiva e corretiva, para garantir a continuidade dos serviços públicos.

3 - DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas. Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração. Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar. A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3.2. Será na respectiva vigência será por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

4.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA-PA.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUI

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal simultaneamente com o gestor de contratos.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.
- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 7.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 8.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

9 – DO VALOR

- 9.1. O valor máximo estimado pela Câmara Municipal, para contratação é de R\$ 129.109,77 (cento e vinte e nove mil cento e nove reais e setenta e sete centavos).
- 9.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de banco de preços nacional em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de 2021.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Tucuruí-Pa, 22 de setembro de 2023

WEBER DA SILVA GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal